



## ATOS DO PREFEITO



Município de Itapicuru  
Prefeitura Municipal de Itapicuru  
**Gabinete do Prefeito**

### DECRETO MUNICIPAL Nº 035, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação o lote rural que menciona e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 92, § 3º, da Lei Orgânica do Município e no art. 5º, alínea “d” e “g”, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública e interesse social, e determinada a desapropriação em favor do Município de Itapicuru, por via amigável ou judicial, o imóvel rural, localizado no Povoado Sambaíba, zona rural do Município de Itapicuru-Bahia, CEP 48475 000, medindo 64,79 metros/ 70 metros de largura com 129,50 metros de comprimento, perfazendo área total de 8.132,15m<sup>2</sup>, limitando-se ao nascente com Janiclécia Oliveira Araújo Campos, ao poente com a estrada real, ao norte com Janiclécia Oliveira Araújo Campos, e ao sul com Josefa de Souza. A posse do bem imóvel supramencionado desde 20/01/2022 é do Sr. RAUL JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA, brasileiro, portador do CPF nº. 042.817.855-31 e RG nº. 14.068.098-53 SSP/BA, residente e domiciliado na Avenida Antônio Moreira Caldas, nº. 188, Centro, CEP 48475-000, Itapicuru-Bahia, conforme “Recibo de Compra e Venda”, com firma devidamente reconhecida pelo Tabelionato de Notas do 1º Ofício da Comarca de Tobias Barreto - Sergipe.

Art. 2º. A desapropriação do lote descrito no art. 1º deste Decreto destina-se a ampliação do cemitério do Povoado Sambaíba, cujo qual, atenderá as demandas da supracitada comunidade.

Parágrafo Único. A aquisição do imóvel rural supramencionado será custeada por recursos próprios do Município de Itapicuru, sendo feita pelo valor constante no Laudo de Avaliação.

Art. 3º. Fica a Procuradoria do Município e a Secretaria de Infraestrutura autorizada a promoverem os atos administrativos e judiciais necessários, visando à efetivação de desapropriação de que trata este Decreto e da imissão de posse do imóvel.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 5 de outubro de 2023.

JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO  
Prefeito